

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. / 2017.

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Est. Civil: _____ Data Nasc.: _____
Profissão: _____ R.G. nº.: _____ Org. Exp.: _____
CPF nº.: _____ End. Res.: _____
Cidade: _____ Bairro: _____ CEP.: _____
Tel. Res.: _____ Trab.: _____ Cel.: _____

doravante denominado **CONTRATANTE**, contrata os serviços do escritório **Rodrigues Pinheiro ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito na OAB/DF sob o n. 853/02, CPNJ n. 05.462.770/0001-70, estabelecido no SCS Quadra 02 Bloco D Ed. Oscar Niemeyer 14º andar Brasília DF, neste ato representado por seu sócio administrador, RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o n.º 26962, ou por preposto abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO se compromete a ajuizar ação para pagamento da terceira parcela do reajuste salarial nos termos da Lei 5.351/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme contrato firmado entre o CONTRATADO e o Sindicato dos Servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal – SINDSSE/DF, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância equivalente a 12% (doze por cento) sobre o valor bruto obtido com o êxito da ação objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de desistência da ação, serão devidos 10% (dez por cento) do valor do contrato ao escritório.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em caso de desistência ou quitação administrativa, não haverá devolução dos valores pagos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso sendo de fixação o recebimento dos honorários de sucumbência, caso sejam arbitrados pelo juízo da causa, para serem executados de forma autônoma.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas processuais serão suportadas pelo CONTRATANTE, se existirem.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO todos os elementos e documentos necessários ao ajuizamento e instrução da ação objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se obriga a manter seus dados cadastrais sempre atualizados perante o CONTRATADO, especialmente mudança de endereço, telefones ou e-mail, assumindo qualquer responsabilidade decorrente da falta de comunicação por mudanças destes.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO se obriga a manter o andamento do feito sempre atualizado em seus registros e arquivos, devendo informar ao CONTRATANTE sempre que solicitado por este.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Brasília- DF, para dirimir quaisquer questões relativas ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, que segue assinados pelas partes contratantes.

Brasília/DF, de de 2017.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

Rodrigues Pinheiro Advocacia